DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

www.ipeuna.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ipeúna, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ipeúna poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ipeuna.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ipeúna
CNPJ 44.660.603/0001-95
Rua 01, no 275
Telefone: (19) 3576-9000
Site: www.ipeuna.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna

Câmara Municipal de Ipeúna
CNPJ 96.506.753/0001-42
Rua 03, nº 326
Telefone: (19) 3576-1529
Site: www.camaraipeuna.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ipeúna garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ipeuna.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI N.º 1.856, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL DA CLASSE DE BENS PÚBLICOS DE USO COMUM DO POVO PARA BENS DOMINICAIS, PARA FINS DE IMPLANTAÇÃO DE MORADIAS POPULARES.

Maria Luisa Zanoni Prata, Prefeita do Município de Ipeúna, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desincorporada e desafetada da classe de bens de uso comum do povo e transferida para a classe de bens dominicais, para fins de implantação de moradias populares, a área descrita na matrícula nº. 60.906 do 2° Cartório de Registro de Imóveis de Rio Claro/SP, com as seguintes medidas, confrontações e área:

Matrícula nº 60.906 - IMÓVEL: "*ÁREA INSTITUCIONAL II*, *localizada na quadra K, do loteamento denominado Jardim das Orquídeas, situado no distrito e município de Ipeúna, desta comarca de Rio Claro, localizada com frente para a rua Projetada 7, esquina das ruas Projetadas 4 e 5, na quadra completada pelas divisas do loteamento denominado Jardim Altos de Ipeúna, iniciando sua descrição em um ponto situado junto à rua Projetada 7, início da curvatura da esquina com a rua Projetada 5; daí segue com distância de 33,90 metros confrontando com a rua Projetada 7; daí deflete à direita e segue em curva com desenvolvimento de 17,16 metros na confluência da rua Projetada 7 com a rua Projetada 4; daí segue com distância de 31,46 metros confrontando com a rua Projetada 4; daí deflete à direita e segue com azimute de 181°50'14" e com distância de 50,06 metros, fazendo divisa com os lotes nºs 04 e 01, da quadra D-3, do loteamento denominado Jardim Altos de Ipeúna; daí deflete à direita e segue com distância de 21,51 metros confrontando com a rua Projetada 5; daí deflete à direita e segue em curva com desenvolvimento de 11,11 metros na confluência da rua Projetada 5 com a rua Projetada 7, até o ponto inicial, encerrando a área de* ***1.748,33 metros quadrados****."*

Art. 2º - A área descrita no art. 1º desta Lei tem seu uso destinado à implantação de moradias populares.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a promover os atos administrativos, urbanísticos e registrais necessários à adequação e implantação do empreendimento habitacional de que trata esta Lei, observada a legislação aplicável.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

IPEÚNA, 10 DE SETEMBRO DE 2026.
MARIA LUISA ZANONI PRATA
Prefeita Municipal

.....

LEI N.º 1.857, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

AUTORIZA A DESAFETAÇÃO E AFETAÇÃO DE IMÓVEIS PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA FINS DE IMPLANTAÇÃO DE MORADIAS POPULARES NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Maria Luisa Zanoni Prata, Prefeita do Município de Ipeúna, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a desafetação dos imóveis públicos municipais objeto das Matrículas nº 21.086, 21.087, 21.088 e 21.089 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Rio Claro/SP, anteriormente destinados à construção do prédio para instalação da Câmara Municipal de Ipeúna, nos termos do Decreto Municipal nº 2.868, de 05 de outubro de 2010.

Art. 2º - Fica autorizada a afetação dos imóveis de que trata o art. 1º desta Lei à finalidade habitacional de interesse social, destinando-os à implantação de moradias populares no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, conforme as seguintes descrições e características:

I - Matrícula nº 21.086 - Lote de terreno sob nº 01 da Quadra D-3, do loteamento denominado Altos de Ipeúna, situado neste Distrito e Município de Ipeúna, da Comarca de Rio Claro, com frente para a Rua Benedicto Prata (antiga Avenida 02), lado ímpar, entre a Avenida Victorio Rosolen (antiga Rua 6) e propriedade de Dalila Leme Ferreira, na quadra completada pela Rua Luiz Leme de Andrade (antiga Avenida 3), distante 18,14 metros do canto em curva da Avenida Victorio Rosolen (antiga Rua 6), medindo 17,70 metros de frente; 18,50 metros na face dos fundos, por 25,00 metros da frente aos fundos de um lado e 25,01 metros da frente aos fundos, de outro lado, com uma área total de 452,50 metros quadrados, confrontando de um lado com o lote 02, de outro lado com Dalila Leme Ferreira e fundos com o lote 04, todos da mesma quadra.

II - Matrícula nº 21.087 - Lote de terreno sob nº 02 da Quadra D-3, do loteamento denominado Altos de Ipeúna, situado no Distrito e Município de Ipeúna, desta Comarca, com frente para a Rua Benedicto Prata (antiga Avenida 02), lado ímpar, esquina da Avenida Victorio Rosolen (antiga Rua 6), na quadra completada pela Rua Luiz Leme de Andrade (antiga Avenida 3) e propriedade de Dalila Leme

Ferreira, medindo 4,00 metros de frente pela Rua Benedicto Prata (antiga Avenida 02), 14,14 metros em curva na esquina, 16,00 metros pela Avenida Victorio Rosolen (antiga Rua 6), de outro lado da frente aos fundos, onde confronta com o lote 01, mede 25,00 metros e nos fundos, onde confronta com o lote 03, mede 13,00 metros, somando uma área de 307,62 metros quadrados.

III - Matrícula nº 21.088 - Lote de terreno sob nº 03 da Quadra D-3, do loteamento Altos de Ipeúna, sito neste Distrito e Município de Ipeúna, desta Comarca, com frente para a Rua Luiz Leme de Andrade (antiga Avenida 3), lado par, esquina da Avenida Victorio Rosolen (antiga Rua 6), na quadra completada pela Rua Benedicto Prata (antiga Avenida 02) e propriedade de Dalila Leme Ferreira, medindo 4,00 metros de frente pela Rua Luiz Leme de Andrade (antiga Avenida 3), 14,40 metros em curva na esquina, 16,00 metros pela Avenida Victorio Rosolen (antiga Rua 6), de outro lado da frente aos fundos, onde confronta com o lote 04, mede 25,00 metros e nos fundos, onde confronta com o lote 02, mede 13,00 metros, somando uma área de 307,62 metros quadrados.

IV - Matrícula nº 21.089 - Lote de terreno sob nº 04 da Quadra D-3, do loteamento Altos de Ipeúna, sito neste Distrito e Município de Ipeúna, desta Comarca, com frente para a Rua Luiz Leme de Andrade (antiga Avenida 3), lado par, entre a Avenida Victorio Rosolen (antiga Rua 6) e propriedade de Dalila Leme Ferreira, na quadra completada pela Rua Benedicto Prata (antiga Avenida 02), distante 18,14 metros do canto em curva da Avenida Victorio Rosolen (antiga Rua 6), medindo 19,30 metros de frente, 18,50 metros na face dos fundos, 25,00 metros de um lado da frente aos fundos e 25,01 metros de outro lado, da frente aos fundos, somando uma área de 472,50 metros quadrados, confrontando de um lado com o lote 03, de outro lado com Dalila Leme Ferreira e nos fundos com o lote 01, todos da mesma quadra.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a tomar todas as providências administrativas, urbanísticas e registrais necessárias à implementação desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente ao Decreto Municipal nº 2.868, de 05 de outubro de 2010.

IPEÚNA, 10 DE SETEMBRO DE 2026.
MARIA LUISA ZANONI PRATA
Prefeita Municipal

.....